CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 10.196 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.729 Data 10 / 09 / 2019

Caderno: Classificados Pag. 05

Processo Administrativo nº 32.096/2019.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André - Projeto de Lei CM nº 106/2019.

CONCEDE reposição salarial aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de maio de 2019, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André, a reposição salarial de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos de abril de 2019.

Art. 2º Ficam garantidos aos servidores da Câmara Municipal de Santo André os benefícios e vantagens assegurados pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, observadas as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setembro de 2019.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
- EM SUBSTITUIÇÃO -

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600340033003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.